

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 33/2023**

PROCESSO: 00220-00004610/2023-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O JUDÔ COM TRANQUILLINI. DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00384, emitidas em 09/08/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 03/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: JOSÉ MÁRIO TRANQUILLINI NERY, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 35/2023

PROCESSO: 00220-00003109/2023-36. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO LÉO MOURA SPORTS. DO VALOR: R\$ 236.922,92 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00385, emitidas em 09/08/2023, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0181, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 19/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: ADOLFO LUIZ COSTA, na qualidade de Presidente da Entidade e GIULIA MARIAH COSTA, na qualidade de Diretora Financeira da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 36/2023

PROCESSO: 00220-00001667/2023-67. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS. DO VALOR: R\$ 194.036,68 (cento e noventa e quatro mil, trinta e seis reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00388, emitidas em 11/08/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0186, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 25/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: ALEX CARNEIRO SAMPAIO, na qualidade de Presidente da Entidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PROCESSO Nº 00220-00004604/2023-62.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede em SBN Quadra 02 Bloco K - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-020, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, no Edital de Chamamento nº 2/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

I. FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**1 - OBJETO:**

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Distrito Federal para, em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer, executar a Corrida de Reis - Edição 51ª - 2024, nos dias 20 e 27 de janeiro de 2024, respectivamente.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e no Edital de Chamamento nº 2/2023.

II - RECURSOS PUBLICOS:

1.3. Haverá repasse de recursos pela administração pública, para que sejam adquiridos/contratados os itens descritos em PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, Anexo VI.

1.4. A contratada poderá captar recursos financeiros e materiais com empresas públicas ou privadas que queiram investir nos eventos com doações, devendo todo o recurso arrecadado ser revertido ao objeto da parceria.

1.5. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na forma de serviços a ser fornecido pela OSC constantes da Nota Técnica.

1.6. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (117478301):

* Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0187 APOIO A EVENTOS-DESPESAS DISCRICIONÁRIAS-DISTRITO FEDERAL;

* Natureza de Despesa: 3.3.90.39;

* Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado;

III - REPASSES:

1.7. Haverá repasse de recursos pela administração pública.

1.8. Os recursos da parceria serão repassados conforme o disposto na Nota Técnica e Plano de Trabalho previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado as seguintes condições e procedimentos fixados neste Edital de Chamamento Público, inclusive os critérios de seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC).

IV - CONTRAPARTIDA:

1.9. A OSC selecionada deverá apresentar juntamente com o Plano de Trabalho a contrapartida social prevista no art. 11 da Portaria n. 98, de 13 de Março de 2020, com disposições complementares ao disposto no Decreto nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEL.

V - ATUAÇÃO EM REDE

1.10. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

2. FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**I - ETAPAS**

2.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

2.2. Envio da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e do ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo II) com observância do Edital 2_2023, para o e-mail da proponente devendo ser enviada entre 19/09/2023 a 22/09/2023, até às 18h, no e-mail: corridadereis2023@esporte.df.gov.br;

2.3. A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 desde Edital;

2.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 desde Edital;

2.5. Divulgação do julgamento dos recursos obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 desde Edital.

2.6. Divulgação do resultado definitivo da classificação das propostas obedecerá o CRONOGRAMA do item 4 desde Edital.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

2.8. Serão desclassificadas as propostas das entidades interessadas, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à análise da documentação, que represente infração aos termos deste Edital, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

III - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.9. A Comissão de Seleção será formada por (5) cinco membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

2.10. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

2.11. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

2.12. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

2.13. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

IV - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

2.14. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

A. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

B. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

B.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas; no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

B.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

C. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

D. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;